



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL
Rua Adão Teixeira da Silveira, 396, CEP 97390-000, Lavras do Sul/RS
Fone/Fax(55)282 1328 ou 282 1010 –CX Postal 34
e-mail: cvlavras@delavras.net
www.camaralavrasdosul.com.br
SALA “SEVERINO SILVEIRA”

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2016
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 03/2016
TIPO: MENOR PREÇO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Rua Adão Teixeira da Silveira, nº396, Centro, Lavras do Sul-RS, Telefone e fax (55) 3282-1010, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8666/93 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, a instauração do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº06/2016, MODALIDADE CONVITE Nº 03/2016, TIPO MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo que os envelopes serão recebidas na Sala Severino Silveira, pela Comissão de Licitações, até as 9 horas e 30 minutos, do dia 30 de novembro de 2016, com abertura dos envelopes nº 01 e 02, Habilitação e Proposta de Preços, respectivamente, a partir das 10h00min da referida data, observando para tanto o seguinte:

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1 - Modalidade: **CONVITE Nº 03/2016**
- 1.2 - Processo Administrativo Licitatório: **Nº 06/2016**
- 1.3 - Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**
- 1.4 - Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 - O recebimento dos envelopes se realizará, até a data de 30 de novembro de 2016, até às 9h30min, pela Comissão de Licitações, na Sala Severino Silveira, desta Câmara de Vereadores, na Rua Adão Teixeira da Silveira, nº 396, de Lavras do Sul/RS.

3 - DATA, LOCAL E HORA PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A reunião de abertura dos envelopes, assim como no item anterior, se realizará na data de 30 de novembro de 2016, a partir das 10h00min, pela Comissão de Licitações, na Sala Severino Silveira, desta Câmara de Vereadores de Lavras do Sul/RS.

3.2 - Na hipótese de ocorrer feriado municipal ou outro fato impeditivo ou modificativo que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente.

4 - DO OBJETO

4.1 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes a serem entregues em regime de PRONTA ENTREGA, com assinatura de contrato de responsabilidades e garantias especificadas

e relacionadas conforme o item que segue.

4.2 - DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

4.2.1 –**01(um) Refiladora/ Guilhotina**, que seja guilhotina retrátil para, no mínimo, 10 folhas de 80g/m², e cortadora para, no mínimo, 5 folhas de 75g/m², com corte reto, e 3 folhas 75g/m², com corte serrilhado e ondulado, ambas para formato A4 (210 x 297 mm); arredondador de cantos e alça para transporte;

4.2.2 –**01(um) Fragmentadora de papel**, com capacidade de fragmentação de, no mínimo, 10 folhas por carga, que fragmente CD/DVD, cartões de créditos, grampos; tensão de operação 220V; potência mínima de 310 Watts; tamanho mínimo de abertura de alimentação 220mm; tamanho máximo das partículas/tiras 4x45 mm; velocidade mínima de fragmentação (m/mim) 60hz: 2,5;proteção automática contra sobrecarga e aquecimento excessivo do motor; acionamento e desligamento automático;

4.2.3–**01 (um) Impressora multifuncional** (Impressão, cópia, digitalização, fax, web), velocidade de impressão preto (rascunho, A4) até 32 ppm, velocidade de impressão cor (rascunho, A4) Até 32 ppm, velocidade de impressão em preto (ISO, comparável a laser) até 18 ppm, tecnologia de impressão jato de tinta térmico, carregamento frontal papel, cartucho de alto rendimento duplex, impressão frente verso;

4.2.4 - **01 (uma) Multifuncional Laser Monocromática**, funções: impressão, cópia, digitalização e Fax, alimentador automático de documentos, ciclo mensal mínimo de 8.000 páginas, velocidade de impressão preto e branco até 21 páginas por minutos, velocidade da primeira impressão até 9,5 segundos, sistema operacional compatível Windows, Vista, XP, tipo de papel suportado: papel A4, envelopes, etiqueta, cartões, voltagem: 220 v.

4.2.5 - **07 (sete) Nobreak 1,2 KVA, Senoidal, bivolt**, contendo no mínimo 06 tomadas

4.2.6 - **01 (um) Nobreak 600 VA, Senoidal, bivolt**, contendo no mínimo 06 tomadas

4.2.7 - **01 (um) Nobreak 1,2 KVA, Senoidal, bivolt**, com engate para bateria externa, contendo no mínimo 06 tomadas

4.2.8 – **02 (dois) Microfones sem fio de mão duplo com receptor (220v)**, que funcionem ligados ao mesmo tempo, podendo também serem usados individualmente, funcionem até 10 Metros de distância de sua base (Receptor), contendo as especificações mínimas de: Escala De Frequência: Fm 121.7 e 128.7 Mhz. Resposta De Frequência: 100hz-10000hz (± Db). Temperatura De Funcionamento: 0° C e 45° C. Distorção Audio: Menos Que 1 Relação De S/N: 80 Db. Distância: 10m. Aparelho: 650 Ar. Tipo De Emissão: Fm. Outputpower: 75 Khz. Bateria: 9v. Tipo De Recepção: Fm. Modalidade De Recepção: Super Heterodyne Space Diversity. Nível De Saída De Audio: >25mv Sensibilidade Da Recepção: 600w (Unbalanced) Voltagem: 220v Cabo para ligar o receptor ao aparelho de som.

Observações:

4.3 - O Fornecedor deve entregar a Impressora conectada ao computador do departamento/setor, devidamente configurada e em funcionamento. Correm por sua conta e risco as adaptações necessárias para as atividades corretas do equipamento, imprimindo tantas páginas quantas forem necessárias, em todo(s) o(s) software(s) utilizado(s) pelo Setor e apresentando a demonstração ao funcionário responsável pelo recebimento do material.

4.4 - Todos os itens desta licitação deverão vir acompanhados dos cabos, software de instalação em CDs das placas, software dos periféricos, cabos dos periféricos e manuais, bem como em suas respectivas embalagens originais e serem entregues ligados e em funcionamento.

FREEWARE = GRATUITO se no formato de compra EMPRESARIAL/ INDUSTRIAL denominado OEM, isto é, junto ao equipamento, e as empresas deverão entregar os equipamentos funcionando, no local estabelecido neste edital, sem custo adicional.

4.5 - Todos os materiais licitados deverão, além de estar perfeitamente de acordo com as especificações dadas, ser de 1ª qualidade, bem como estar de acordo com as normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, normas do ABNT, INMETRO, bem como Código de Defesa do Consumidor.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 - Para participar da presente licitação, o interessado deverá cumprir todas as exigências deste Edital, apresentando toda a documentação solicitada. Os participantes terão como condição essencial cumprir as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - Os participantes poderão ser representados, no procedimento, licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, no início da sessão de abertura dos envelopes.

6 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O local para entrega dos materiais e equipamentos, objetos da presente Licitação, será na Câmara Municipal de Vereadores, das 8h30min às 13h30min, onde serão conferidos pelo setor responsável.

6.2 - Os itens adjudicados têm prazo para entrega de 15 (quinze) dias, após aviso do respectivo empenho, conforme solicitação da Câmara Municipal de Vereadores, que em não sendo atendido acarretará nas penalidades descritas neste edital.

6.3 - As despesas de eventual frete (transporte) ficarão a cargo da(s) empresa(s) vencedora(s), bem como a responsabilidade por eventuais danos aos materiais e equipamentos objeto da presente Licitação, decorrentes do transporte dos mesmos até a efetiva entrega e instalação.

6.4 - Na entrega dos equipamentos a empresa vencedora deverá instalar os mesmos, colocá-los em funcionamento, testá-los e, no caso de algum defeito, substituí-los, preservando-se assim o patrimônio público;

6.5 - A Câmara de Vereadores se reserva o direito de recusar o recebimento de materiais e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

6.6 - Verificada a desconformidade de algum equipamento, no momento da entrega, conforme estabelece este Edital, a licitante vencedora deverá promover a substituição, no prazo máximo de 24 horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7 – DAS CONDIÇÕES E GARANTIAS EXIGIDAS

7.1 - O fornecedor se obriga a prestar garantias contra todo e qualquer defeito de fabricação ou vícios em todos os itens do objeto desta licitação, pelo prazo mínimo de (01) um ano a contar da entrega do objeto.

7.2 - Ainda, garantir que os equipamentos de informática tenham materiais necessários ao seu funcionamento (cartuchos coloridos e pretos, outros acessórios) disponíveis para aquisição quando necessário.

8 - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:

8.1.1 - Os licitantes, PESSOA JURÍDICA, deverão apresentar, no Envelope Nº 01 – Habilitação, além da declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, os documentos abaixo enumerados:

8.1.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.1.3 - HABILITAÇÃO CONDICIONADA:

8.1.1.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada à regularização posterior.

8.1.1.3.2 - Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 5 cinco dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.1.3.3 - A dilação do prazo por mais dois dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Câmara Municipal. 8.1.1.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.1.1.3.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.1.3.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

8.1.2 - Os licitantes, PESSOA FÍSICA, deverão apresentar, no Envelope nº. 01 – Habilitação,

além da declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, os documentos abaixo enumerados:

- a) Prova de regularidade do CPF;
- b) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Sede da empresa licitante.

8.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.1.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para regularização da documentação.

8.1.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4 - Para as empresas cadastradas no município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

8.1.5 - Os documentos apresentados em cópia deverão estar autenticados em Cartório ou por servidor habilitado da Câmara Municipal, hipótese em que deverá ser apresentado o documento original.

8.1.6 - A documentação será entregue em envelope opaco e fechado (que absolutamente não possa vislumbrar os documentos neles contidos sem abri-lo), consignando, em caracteres legíveis, o nome e a qualificação do proponente e, a seguinte indicação:

Envelope 01 – Procedimento Licitatório 06/2016 Carta Convite nº 03/2016
Câmara Municipal de Vereadores de Lavras do Sul/RS
Documentação de Habilitação
Nome do Proponente

8.2 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

8.2.1 - O Envelope Nº 02 (Proposta de Preço) deverá conter a proposta de preço que obrigatoriamente será formulada em 1 (uma) via assinada e carimbada pelo responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de instrumento de procuração ou estatuto da empresa, contendo, ainda, a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datando e assinando ao final, observadas as formalidades disposta neste Edital.

8.2.2 - Deverão constar da proposta de preço, todas as características dos equipamentos a serem fornecidos, descritas “in verbis” no item 4.2, bem como no anexo I, preço unitário.

8.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, tais como encargos

sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos e tudo mais que se fizer necessário à perfeita pronta entrega dos equipamentos objetos desta licitação, não cabendo à licitante contratada exigir nenhum outro tipo de pagamento para a contratante, nem mesmo o frete.

8.2.4 - A Comissão de Licitações poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários.

8.2.5 - Conterá, ainda, a proposta, validade de, no mínimo, **30 (trinta) dias**.

8.2.6 - A simples apresentação da proposta, por si só, implicará na plena aceitação, por parte do licitante de todas as condições deste convite, independentemente de transcrição.

8.2.7 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste edital ou baseada nas propostas dos demais licitantes que exorbitem a modalidade deste convite, seja ela a de menor preço por item.

8.2.8 - As propostas deverão trazer as mesmas expressões contidas (in verbis) no item 4.2, bem como no anexo I deste Edital, evitando sinônimos e outros termos técnicos, omissões ou acréscimo referentes à especificação para exprimir o presente objeto deste Edital.

8.2.9 - Não serão aceitas propostas parciais ou quantidade inferior com relação ao objeto deste Edital.

8.2.10 - Não será aceita proposta que o preço exorbite o valor estatuído no item 14.1 deste Edital.

8.2.11 - A empresa ou pessoa física vencedor poderá subcontratar parte ou total do objeto da presente licitação, ficando diretamente responsável pela entrega e instalação dos equipamentos e pela sua autenticidade e garantia.

8.2.12 - Os envelopes conterão, em sua área externa, as seguintes indicações:

Envelope 02 - Procedimento Licitatório 06/2016 Carta Convite nº 03/2016
Câmara Municipal de Vereadores Lavras do Sul/RS
Proposta de Preço
Nome do Proponente

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 - No dia, local e hora previstos no item 3.1 deste Edital, reunir-se-ão, em ato público, a Comissão de Licitação e as empresas licitantes presentes que entregaram seus envelopes, conforme os prazos estipulados neste Edital.

9.2 - O ato público descrito no item anterior poderá ser presenciado por qualquer pessoa, porém só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos, consignar, recorrer ou desistir de recursos, os representantes de empresas licitantes que estiverem munidos de procuração específica para este certame.

9.3 - Da reunião descrita no item 9.1, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual ficarão registradas todas as ocorrências e conterá a assinatura de todos os membros da Comissão e das empresas presentes.

9.4 - No dia, local e hora marcados para a abertura dos envelopes “01” e “02”, a Comissão de Licitação procederá, primeiramente, à abertura do envelope que contiver os documentos de Habilitação (envelope “01”).

9.5 - Aberto o envelope “01”, os documentos serão rubricados pelos representantes de todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

9.6 - Não será concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste convite e eventualmente não inserido nos envelopes, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei 8666/93.

9.7 - A Comissão de Licitação examinará os documentos e considerará habilitados os licitantes que satisfizerem as exigências constantes deste Edital, e inabilitados os de caso contrário, estando, neste ultimo caso, impossibilitado de continuar no certame.

9.8 - A Comissão procederá, então, à abertura do envelope 02 (propostas de preços), dos licitantes habilitados.

9.9 - A presente licitação é do tipo Menor Preço por Item, sendo que para obtenção da proposta mais vantajosa, o julgamento far-se-á em conformidade com o art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar menor preço por item, observados os termos do item 4.2 e demais cláusulas consoantes deste Edital.

9.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital ou imponham qualquer condição estranha ao mesmo;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar a análise do objeto e o julgamento;
- c) Apresentem preços, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que apresentem preço por item superior à modalidade de licitação adotada ou que seja superior (incompatível) ao valor máximo especificado no item 14.1;

9.11 - No caso de empate por igualdade de propostas (preço por item) entre duas ou mais licitantes, far-se-á o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.12 - O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta ou propostas avulsas.

9.13 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso o proponente não aceite a correção dos erros de sua proposta, esta será imediatamente desclassificada.

9.14 - A Comissão lavrará ata de todo o ocorrido e declarará o licitante vencedor da licitação aquele que apresentou a proposta mais vantajosa para Câmara Municipal e observados todos os itens deste edital.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos previstos na Lei 8.666/93 e alterações.

10.2 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) Serem dirigidos à Comissão de Licitação, datilografados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente, que passará, antes de emitido qualquer resultado pela ciência da Presidência da Câmara Municipal;
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
- c) Os recursos deverão ser apresentados no protocolo na Câmara Municipal, no prazo legal de 2

(dois) dias, sob pena de não serem conhecidos. Também não serão conhecidos os recursos enviados por e-mail, por Tele-fax ou qualquer outro meio que não seja o protocolo da Câmara Municipal, com endereço acima mencionado.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - A habilitação, a apresentação da proposta (valor por item) e o resultado apurado pela Comissão serão, obrigatoriamente, submetidos à autoridade superior (Presidência da Câmara) para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da Licitação, que sempre deverá vir acompanhado de parecer do jurídico da Câmara Municipal, que subsidiará a adjudicação e a homologação da Presidência.

11.2 - A Câmara Municipal se reserva o direito de não adjudicar os objetos licitados, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível de interesse público, a critério do Presidente da Câmara Municipal ou quando exorbitar o valor descrito no item 14.1 deste Edital.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Comissão de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas, constitucionais e nos princípios gerais do direito, ouvido sempre o setor jurídico que deverá fundamentar o seu parecer.

12 - DO CONTRATO

12.1 - O licitante vencedor, após a adjudicação e homologação de todo procedimento licitatório, de acordo com o item 11, será regularmente convocado pela Presidência da Câmara Municipal para comparecer em sua sede, para assinar o instrumento contratual, em 24 horas a contar da homologação.

12.2 - Decorrido o prazo disposto no item anterior, e não comparecendo o licitante vencedor para a contratação, será ele considerado desistente, podendo recair sobre o mesmo, quando não justificar tal omissão:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta;

b) Impedimento de contratar com a Câmara Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.3 - A multa de que trata o item anterior deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4 - Ocorrendo a hipótese contemplada no item 12.2, serão convocados, sucessivamente, para a contratação, os licitantes classificados imediatamente depois do desistente, a ser efetuada nos mesmos moldes e prazos do primeiro classificado, desde que o valor, por ela ofertado, não seja superior ao valor descrito no item 14.1.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 - Para efeito das despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizados recursos na dotação orçamentária no elemento de despesa:

01.01.CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031.0001.1002- Aquisição de Equip. e Materiais Permanentes

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

14 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - A proposta de preço apresentada pelas empresas participantes do presente certame, para o objeto ora licitado, não poderá ultrapassar a importância de R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais) sob pena de desconsideração.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

15.1 - Condições de pagamento: O pagamento será efetuado à vista, conforme a apresentação da fatura correspondente aos equipamentos e/ou materiais permanentes fornecidos, após instalação e verificação de funcionamento pelo Setor responsável da Câmara de Vereadores, com observância do estipulado no Art.5º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, se for o caso.

15.3 - Indicar, sempre que possível, número da Conta do proponente para o Banco do Brasil ou Banrisul.

16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos serviços, sujeitando-se às penalidades no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.2.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 1 ano;

16.2.2 - Manter comportamento inadequado durante a sessão de licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 1 ano;

16.2.3 - Apresentar proposta sem assinatura: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 1 ano;

16.2.4 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.2.5 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

16.2.6 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

16.2.7 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato;

16.2.8 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor total atualizado do contrato.

16.3 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – A (s) empresa (s) contratada (s) fica (m), sujeita (s) às responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como às discriminadas neste Edital e no contrato.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Ao apresentar proposta, a empresa licitante assume o compromisso de conhecer e concordar com todas as condições estabelecidas no presente convite e seus anexos.

18.2 - A Câmara Municipal de Lavras do Sul/RS reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 - Embora vedada, a complementação dos documentos exigidos por este Convite, após a data para a entrega das propostas, a Comissão poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos necessários para a completa elucidação dos objetivos que informam o presente Convite.

18.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.5 - Fica ressaltado à Administração, por decisão da autoridade máxima do Legislativo, do qual se dará ciência aos licitantes, revogar ou anular o presente Convite, observadas as disposições legais.

18.6 - Caso não haja interesse do convidado em participar do presente certame licitatório, favor manifestar-se via FAX – A/C da Comissão de Licitação – Telefone: (55) 3282-1010, via correio pelo endereço descrito inicialmente ou pelo e-mail: cvlavras@delavras.net.

18.7 - Este convite será regido pelas normas e princípios constitucionais, principalmente a Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, sendo que qualquer omissão será decidida pela Comissão de Licitação que deverá estar subsidiada por parecer do jurídico da Câmara e ratificação da Presidência.

18.8 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Câmara Municipal de Lavras do Sul, a Rua Adão Teixeira da Silveira, nº 396, ou pelo telefone/fax (55) 32821010, no horário compreendido entre as 8h30min e 13h30min.

18.9 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente processo encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados nos autos.

18.10 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail, os números de fax e telefone, e o responsável que irá tratar da presente.

18.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.12 - O presente Edital nº 06/2016 - Carta Convite 03/2016, é composto dos seguintes anexos:

a) ANEXO I - Descrição dos objetos licitados;

- b) ANEXO II – Dados da Empresa Licitante;
- c) ANEXO III - Minuta do contrato de garantia dos equipamentos;
- d) ANEXO IV - Modelo de carta de credenciamento;
- e) ANEXO V - Modelo de declaração;
- f) ANEXO VI - Declaração somente para microempresa empresa ou empresa de pequeno porte.

18.13 - Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas na página eletrônica desta Casa Legislativa, através do seguinte endereço eletrônico: www.camaralavrasdosul.com.br.

Este processo foi analisado e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 18 de novembro de 2016.

Assessoria Jurídica

OAB/___ n.º _____

Eduardo de Oliveira Luongo
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2016

CARTA CONVITE Nº 03/2016

DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes a serem entregues na Câmara de Vereadores, em regime de PRONTA ENTREGA, com assinatura de contrato de responsabilidades e garantias, conforme abaixo relacionados:

01 (um) Refiladora/ Guilhotina, que seja guilhotina retrátil para, no mínimo, 10 folhas de 80g/m², e cortadora para, no mínimo, 5 folhas de 75g/m², com corte reto, e 3 folhas 75g/m², com corte serrilhado e ondulado, ambas para formato A4 (210 x 297 mm); arredondador de cantos e alça para transporte;

01 (um) Fragmentadora de papel, com capacidade de fragmentação de, no mínimo, 10 folhas por carga, que fragmente CD/DVD, cartões de créditos, grampos; tensão de operação 220V; potência mínima de 310 Watts; tamanho mínimo de abertura de alimentação 220mm; tamanho máximo das partículas/tiras 4x45 mm; velocidade mínima de fragmentação (m/mim) 60hz: 2,5; proteção automática contra sobrecarga e aquecimento excessivo do motor; acionamento e desligamento automático;

01 (um) Impressora multifuncional (Impressão, cópia, digitalização, fax, web), velocidade de impressão preto (rascunho, A4) até 32 ppm, velocidade de impressão cor (rascunho, A4) até 32 ppm, velocidade de impressão em preto (ISO, comparável a laser) até 18 ppm, tecnologia de impressão jato de tinta térmico, carregamento frontal papel, cartucho de alto rendimento duplex, impressão frente verso;

01 (uma) Multifuncional Laser Monocromática, funções: impressão, cópia, digitalização e Fax, alimentador automático de documentos, ciclo mensal mínimo de 8.000 páginas, velocidade de impressão preto e branco até 21 páginas por minutos, velocidade da primeira impressão até 9,5 segundos, sistema operacional compatível Windows, Vista, XP, tipo de papel suportado: papel A4, envelopes, etiqueta, cartões, voltagem: 220 v.

07 (sete) Nobreak 1,2 KVA, Senoidal, bivolt, contendo no mínimo 06 tomadas

01 (um) Nobreak 600 VA, Senoidal, bivolt, contendo no mínimo 06 tomadas

01 (um) Nobreak 1,2 KVA, Senoidal, bivolt, com engate para bateria externa, contendo no mínimo 06 tomadas

02 (dois) Microfones sem fio de mão duplo com receptor (220v), que funcionem ligados ao mesmo tempo, podendo também serem usados individualmente, funcionem até 10 Metros de distância de sua base (Receptor), contendo as especificações mínimas de: Escala De Frequência: Fm 121.7 e 128.7 Mhz. Resposta De Frequência: 100hz-10000hz (± Db). Temperatura De Funcionamento: 0° C e 45° C. Distorção Audio: Menos Que 1 Relação De S/N: 80 Db. Distância: 10m. Aparelho: 650 Ar. Tipo De Emissão: Fm. Outputpower: 75 Khz. Bateria: 9v. Tipo De Recepção: Fm. Modalidade De Recepção: Super Heterodyne Space Diversity. Nível De Saída De Audio: >25mv Sensibilidade Da Recepção: 600w (Unbalanced) Voltagem: 220v Cabo para ligar o receptor ao aparelho de som.

ANEXO II

EDITAL LICITAÇÃO Nº 06/2016
CARTA CONVITE Nº 03/2016

DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO E
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Dados da empresa Licitante:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Agência: _____ Banco: _____

Conta Corrente: _____

Nome do Representante: _____

Celular do Representante: _____

Descrição do item	Valor da proposta (R\$)

Preço total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: ___/___/_____ (não poderá ser inferior a 30 dias)

Declaro que nos preços ora propostos, em anexo discriminados unitariamente, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega e execução do equipamento adquirido, assim do contrato objeto desta proposta, tais como despesas com salários, encargos sociais, comerciais, impostos, taxas ou contribuições incidentes, frete, bem como quaisquer outras despesas relativas ao cumprimento, na íntegra, do proposto no edital.

Apresentamos nossa proposta comercial referente ao Processo Licitatório nº 06/2016 (CONVITE Nº 03/2016 da Câmara Municipal de Lavras do Sul/RS) cujo objeto é adquirir materiais e equipamentos permanentes constantes do Anexo I do Edital.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital Nº 06/2016 Carta Convite Nº 03/2016.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal da Empresa

ANEXO III

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL/RS MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EDITAL Nº03/2016. CONTRATO Nº ____/2016.

Minuta de Contrato de responsabilidade de garantia e prestação de serviço de assistência técnica, para equipamentos de informática e outros, de acordo com o Anexo I do Edital Nº 06/2016 - Carta Convite Nº 03/2016, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL/RS e a empresa

_____objeto do Edital Nº 03/2016.

ACÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL, na condição de CONTRATANTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ/MF nº 00.883.377/0001-36, com sede à Rua Adão Teixeira da Silveira, 396, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Senhor Eduardo de Oliveira Luongo, brasileiro,, portador da CI/SJS nºe CPF nº....., residente e domiciliado na Rua João Luchsinger Bulcão nº....., e de outro lado, na situação de CONTRATADA, a EMPRESA....., neste dato representada, tendo em vista a homologação de licitação para aquisição de materiais permanentes e de consumo, conforme o **EDITAL DO PROCESSO Nº 06/2016, CARTA-CONVITE Nº 03/2016, de.....de de 2016**, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Fornecimento, pela empresa, de garantias e de prestação de serviços de instalação e assistência técnica para:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS GARANTIAS

A CONTRATADA se obriga a prestar garantias contra todo e qualquer defeito de fabricação ou vícios em todos os itens do objeto deste contrato, pelo prazo mínimo de (01) um ano, a contar da entrega do objeto.

Em caso de possuir prazo estendido maior que um ano, este prevalecerá.

A prestação de serviços de manutenção, instalação, troca de peças ou equipamentos defeituosos deverá ser prestado em até 48h da comunicação de problemas geradores das obrigações - objeto deste contrato à empresa, devendo, estes serviços serem prestados onde os aparelhos estiverem instalados.

A CONTRATADA se obriga a garantir que os itens cotados na referida Carta Convite nº 03/2016, utilizam suprimentos, para seu funcionamento normal, que possam ser facilmente encontrados no mercado, sendo os mesmos fornecidos ou não pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa ficará obrigada a prestar serviços de assistência técnica, independentemente da garantia referida nas cláusulas anteriores, em até 72h do pedido do setor responsável da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.

2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os itens vencidos na Carta Convite 03/2016, em até 15 dias do respectivo aviso de empenho;
- b) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- g) Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- h) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução das cláusulas deste contrato;
- i) Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais- objeto do presente contrato, entregues nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou que não se enquadrem nos parâmetros de qualidade exigidos na Licitação da qual derivou-se este contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento dos materiais pela Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA SEXTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA NONA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou AR. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10 % (dez por cento) sobre o valor total cotado.

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante, conforme a infração, estará sujeitas às seguintes penalidades:

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor total atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Lavras do Sul, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

ANEXO IV

**EDITAL LICITAÇÃO Nº 06/2016
CARTA CONVITE Nº 03/2016**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa _____ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, representada, pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº. _____, credencia o Sr.(a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___, pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à Câmara Municipal de Lavras do Sul/RS, no Processo Licitatório nº 06/2016 Convite nº 03/2016, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura
Responsável legal da Empresa licitante

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO V

**EDITAL LICITAÇÃO Nº 06/2016
CARTA CONVITE Nº 03/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____/____ -____, sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório Nº 06/2016 – Convite Nº 03/2016, DECLARA, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

ANEXO VI

EDITAL LICITAÇÃO Nº 06/2016
CARTA CONVITE Nº 03/2016

DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ n.º _____,

Declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 3º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal